



PROPOSTA DE LEI N.º 9/XI/1.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2010

Proposta de alteração

Artigo 149.º

Alteração ao Regulamento das Custas Processuais

Os artigos 4.º e 13.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

[...]

Artigo 13.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — Quando o responsável passivo da taxa de justiça seja uma sociedade comercial que tenha dado entrada em qualquer tribunal, no ano anterior, a 200 ou mais acções, procedimentos ou execuções, a taxa de justiça é fixada, para a sociedade, de acordo com a tabela I-C, salvo os casos expressamente referidos na tabela ii, em que a taxa de justiça é fixada de acordo com a tabela II-B.

4 — [...].

5 — [...].

6 — [...].»



TABELA II

(a que se referem os n.os 1, 3 e 5 do artigo 7.º do Regulamento)

Incidente/procedimento/execução	A Taxa de justiça normal (UC)	B Taxa de justiça agravada (UC) (Artigo 13º n.º 3)
Procedimentos cautelares:		
Até € 300 000.....	3	3
Procedimentos de valor igual ou superior a € 300 000,01	8	8
Procedimentos de especial complexidade	9 a 20	9 a 20
Restituição provisória de posse/alimentos provisórios/arbitramento de reparação provisória/regulação provisória do pagamento de quantias.....	1	1
Processos administrativos urgentes (artigos 97.º e 100.º do CPTA).....	1	1
Impugnação de procedimentos cautelares adoptados pela administração tributária/impugnação de actos de autoliquidação, substituição tributária e pagamentos por conta	2	2
Incidente de intervenção provocada principal ou acessória de terceiros e oposição provocada:		
Até € 30 000	2	2
Acções de valor igual ou superior a 30 000,01	4	4



Incidentes/procedimentos anómalos	1 a 3	1 a 3
Incidente de verificação do valor da causa/produção antecipada de prova	1	1
Execução/reclamação de créditos:		
Até € 30 000	2	3
Igual ou superior a € 30 000,01	4	6
Quando as diligências de execução não forem realizadas por oficial de justiça:		
Até € 30 000	0,25	0,375
Igual ou superior a € 30 000	0,5	0,75
Oposição à execução ou à penhora/embargos de terceiro:		
Até € 30 000	3	4,5
Execuções de valor igual ou superior a € 30 000,01	6	9
Incidentes de especial complexidade	7 a 14	7 a 14
Requerimento de Injunção:		
Valores até € 5 000	0,5	0,75
De € 5 000,01 a € 15 000	1	1,5
A partir de € 15 000,01	1,5	2,25

Os Deputados,